

PARECER TÉCNICO 009/2025 – GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Requerente: GRANDE CURITIBA ADMINISTRADORA LTDA

Protocolo: 202502143617 833846

Inscrição Imobiliária: 13.582.0006.0000

Data: 18/02/2025

Página 1 de 2

Trata-se de protocolo sob nº **202502143617833846**, apresentado por **GRANDE CURITIBA ADMINISTRADORA LTDA**, referente à reconsideração das contrapartidas propostas no Parecer Técnico 003/2025-GAT para o empreendimento, definida para a instalação de galpões com área a construir de 11.641,91m² no lote de Inscrição Imobiliária nº **13.582.0006.0000**, a saber: *“doação e implantação de dois abrigos de ônibus e elaboração de projeto executivo da revitalização da Rua Constante Moro Sobrinho, desde a testada do imóvel até a Via Marginal da BR-116”*.

Após criteriosa avaliação dos argumentos apresentados pela requerente, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) **recomenda indeferir o pedido** e manter a proposta original, conforme delineada no Parecer Técnico nº 003/2025.

A decisão do GAT se baseia nos seguintes fatores:

- **Falta de Justificativa Técnica:** A empresa não apresenta justificativas técnicas para contrapor o Parecer do GAT, apenas alega que a contrapartida referente à revitalização da Rua Constante Moro Sobrinho é inviável devido ao alto custo, porém não apresenta nenhum estudo ou orçamento que comprove essa afirmação.
- **Impacto do Empreendimento no sistema viário:** O empreendimento em questão, com a instalação de galpões para comércio e serviço, prevê um aumento significativo no tráfego de veículos pesados na Rua Constante Moro Sobrinho, único acesso ao local. Esse aumento no tráfego de veículos pesados causará conflitos com o tráfego local, principalmente com os veículos leves e com os adeptos da mobilidade ativa, como pedestres e ciclistas, que utilizam a via para acessar o loteamento Jurema. A revitalização da Rua Constante Moro Sobrinho se faz necessária para garantir a segurança e fluidez do tráfego, minimizando os impactos do empreendimento.
- **Elaboração do Projeto:** A contrapartida em questão prevê apenas a elaboração do projeto da revitalização da Rua Constante Moro Sobrinho, e não a sua execução, que será realizada futuramente pelo poder público.
- **Padrão de Abrigo de Ônibus:** A empresa propõe a doação e implantação de dois abrigos de ônibus do modelo "Chapéu Chinês" sem acessórios. No entanto, o padrão de abrigo de ônibus adotado para novas implantações na área urbana do Município é o tipo metálico, com assento, lixeira e calçamento com sinalização podotátil. A proposta da



PARECER TÉCNICO 009/2025 – GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

Requerente: GRANDE CURITIBA ADMINISTRADORA LTDA

Protocolo: 202502143617 833846

Inscrição Imobiliária: 13.582.0006.0000

Data: 18/02/2025

Página 2 de 2

empresa não atende ao padrão estabelecido, o que prejudica a qualidade e acessibilidade dos abrigos.

De toda forma, cabe ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) anuir e deliberar as condicionantes e contrapartidas propostas pelo GAT, cujo parecer é meramente opinativo, podendo o CMPDU ratificá-las, modificá-las ou rejeitá-las.

Participaram desta reunião, concordando com as decisões discutidas:

Alexis Breckenfekd Reck	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEPTO TRANSPORTES – SEMUTT)	
Aline Giumbeli	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	
Ana Flávia Leite Scussel Scandian	Secretaria Municipal de Urbanismo (DP - SEMUTT)	
Beatriz Lemos de Almeida	Secretaria Municipal de Urbanismo (DIRETORIA DPTU - SEMUTT)	
Eduarda Lauck Machado	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP)	
Gerson Tomaz Miranda	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)	
José Maurício Prêcoma Miranda	Secretaria Municipal de Urbanismo (DIRETORIA GERAL SEMUTT)	
Paula Letícia Tissei	Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU - SEMUTT)	
Pedro Angelo Neto	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEMUTRAN - SEMUTT)	
Thiago Henrique Zen	Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU – SEMUTT – Coordenador GAT)	
Yuri Marlon Strzeleski Wodzik	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)	